



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 349
Proc. 166
Rub. 16



SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1
PORTARIA Nº 0760/2025
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025. REF.: Processo nº. 166/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.723.303/0001-29 – OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia de para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PML, Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PML - Processo Administrativo nº 020/2024 – PML, de origem do Município de Loreto/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 990.086,75 (novecentos e noventa mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE; 17 Saneamento; 17 512 Saneamento Básico Urbano; 17 512 0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 17 512 0200 1069 0000 CONTR. DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS E CHAFARIZ; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 0760/2025

PORTARIA Nº 0760/2025 – GAB/PMAAP-MA.

Em 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE SERVIDOR, PELO IPSPA.

O Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 0001/2022, resolve:

RESOLVE

O Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 0001/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais, à servidora Domingas Neres de Carvalho, matrícula 100010-1, CPF 062.421.203-30, ocupante do cargo de professora Nivel III-Especialista, da secretaria municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos do art. 54, caput, I, II, IV, V e §1º, da Lei Municipal 001/2022

Art. 2º Os proventos iniciais serão de R\$7.667,87 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), composto de:

Vencimentos (Art. 52 da Lei Municipal 081/2023)	RS 6.183,77
Anuênio (Art. 59 da Lei Municipal 081/2023)	RS 1.484,10
Total (art. 54, §2º, II da LCM 001/2022)	RS 7.667,87

Art. 3º Os proventos deverão ser revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se as disposições do art. 54, §3º, I, da Lei Municipal nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

Fls. 350
Proc. 1669
Rub. 17

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344